



**PROCESSO Nº 014/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/19**  
**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 13:00 horas.**  
**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedranópolis**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 06/19, Processo nº 14/19 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a aquisição de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, SP, **realizando-se no dia 17 de junho de 2019, às 13:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 13:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5811/19, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital.

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP  
E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para aquisição de diversos materiais de enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde e PAS deste município, durante o exercício de 2019. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 03 (três) dias, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, Pedranópolis, através do site [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br), ou através do telefone (17) 3838-1101.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO  
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS – SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19  
PROCESSO Nº 14/19  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS – SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19  
PROCESSO Nº 14/19  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS – SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19  
PROCESSO Nº 14/19  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**OBS: NO ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO, DEVERÁ CONTER O ARQUIVO ENVIADO PELA PREFEITURA, OU SEJA, O ARQUIVO GERADO**



**DO PROGRAMA DA PREFEITURA QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.**

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Pedranópolis – SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n°. 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no



qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo VIII:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).**

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2.) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.



5.4. Após o Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrever a embalagem de cada produto a ser entregue;
- e) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de entrega: não superior a 03 (três) dias úteis do recebimento da requisição;

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.

6.3. Validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

6.4. Deverá apresentar amostra dos produtos constantes no ANEXO XI, devidamente relacionados em papel timbrado da empresa, constando o número do item e o nome do produto conforme descritivo do edital, para análise técnica dos referidos produtos.



### **6.5. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas e não cotar marcas dos produtos ofertados.
- 6.6. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro (a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A



aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos relacionados na alínea “a” a “e” do item 8.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Tributos do Município da sede licitante;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **8.5. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:**

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP  
E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

a.1) **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

a.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

### **8.6. Declarações:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V);**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV);**

d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras.

e) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega do produto na Coordenadoria Municipal de Saúde.

f) Declaração de gestão contratual conforme **ANEXO X**.

### **8.7. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.7.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão,



deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.7.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.7.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.



9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, no prazo de até 03 (três) dias, sendo a entrega efetuada na Coordenadoria Municipal de Saúde, sito na Rua Antonio Milhorine, 368, Centro, nesta cidade no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

10.2. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

a) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

10.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 03 (três) dias, do objeto, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Pedranópolis.

11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.01 – Setor de Saúde – Administração

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0005.2029 – Operação e Manutenção do Setor de Saúde

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP

E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço e/ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

13.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. O Município de Pedranópolis poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13.5. O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

13.6. É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08h30min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, Fone (17) 3838-1101.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



14.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

14.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

15.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.5.1 – O que se refere o item 15.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

15.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **16. DO FORO**

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Relação dos itens e Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;



Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;  
Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;  
Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;  
Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados;  
Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;  
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;  
Anexo IX – Minuta de Contrato;  
Anexo X – Declaração da Gestão do Contrato;  
Anexo XI – Relação das Amostras.

Pedranópolis, 04 de junho de 2019.

MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço

**PROPOSTA**

**À Prefeitura Municipal de Pedranópolis - SP**

Referente: **PREGÃO N° 06/2019**  
**PROCESSO N° 14/2019**

**Proponente:**

Firma: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Pedranópolis. Item 11.1 do Edital.

Validade da proposta: **no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: imediatamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega não superior a 03 (três) dias úteis do recebimento da requisição.

Prazo de Validade dos Materiais: Não inferior a 70% do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



## **ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## **D E C L A R A Ç Ã O**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Pedranópolis – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 014/2019, Edital de Pregão nº 006/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



### ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC no. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 06/19, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Pedranópolis – SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



## ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ ou CIC no.  
....., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



## ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ ou CIC no.  
....., sediada ..... (endereço completo)  
....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,  
que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou  
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



## ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

<b>Razão Social:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Pedranópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3838 1101.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedranópolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n°. 006/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



## **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

**CONTRATO Nº ...../2019**  
**PROCESSO Nº 014/2019**  
**PREGÃO Nº 006/2019**

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador da RG nº 17406731-8 e do CPF nº 093625128-07, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 006/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes itens constantes do descritivo do Edital: **XXXX**
- 1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

- 2.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2 – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP  
E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



3.1 – Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO LOCAL E DA ENTREGA DA PARCELA**

4.1 – O objeto da presente licitação será entregue de acordo com a solicitação do responsável da Coordenadoria Municipal de Saúde, sito na Rua Antonio Milhorine, 368, Centro, nesta cidade no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação.

4.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com o edital, por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 03 (três) dias.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos itens da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO REAJUSTE**

7.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

7.2 O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Pedranópolis, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA**

8.1 – O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a



contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

8.2 – O produto fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 03 (três) dias;

8.2.1 – A não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.1 deste contrato.

8.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer as normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 3% do valor total do contrato.

8.4 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa utilizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.01 – Setor de Saúde – Administração

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0005.2029 – Operação e Manutenção do Setor de Saúde

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MULTA**

11.1 – A impontualidade na entrega e a falta dos produtos solicitados pelo encarregado do setor, sujeita a CONTRATADA no pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou motivo de força maior.

11.2 – Multa compensatória equivalente ao valor integral dos materiais odontológicos e de enfermagem não entregues, limita a 2% (dois por cento)



sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da PREFEITURA, no caso de inexecução parcial ou total das quaisquer das obrigações estipuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GERÊNCIA**

14.1 – Para a Gerência deste Contrato fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Laiane Maira Andrade de Sá, CPF nº 368.958.698-40, RG nº 42.916.097-5 – Farmacêutica Chefe, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 – Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

---

MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

#### **Pregão Presencial nº 06/19 Processo nº 14/19**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a  
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Pedranópolis a pessoa  
abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)  
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX  
DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXX  
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO XI

### RELAÇÃO DAS AMOSTRAS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
ATADURA DE 10 CM (PCT C/ 12 UNIDADES) 18 FIOS, CONFECCIONADA EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORSÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E PROPRIEDADE ELÁSTICA QUE NÃO CAUSAM DEFORMAÇÃO NA ATADURA; LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS; ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO	PACOTE
ATADURA DE 15 CM (PCT C/ 12 UNIDADES) 18 FIOS, CONFECCIONADA EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORSÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E PROPRIEDADE ELÁSTICA QUE NÃO CAUSAM DEFORMAÇÃO NA ATADURA; LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS; ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO	PACOTE
ATADURA DE 20 CM (PCT C/ 12 UNIDADES) 18 FIOS, CONFECCIONADA EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORSÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E PROPRIEDADE ELÁSTICA QUE NÃO CAUSAM DEFORMAÇÃO NA ATADURA; LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS; ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO	PACOTE
COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, SACO COLETOR COM CAPACIDADE DE 2.000ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, E DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE
COLETOR UNIVERSAL DE PLÁSTICO 80 ML - ESTÉRIL	UNIDADE
GAZES (TIPO QUEIJO 91MM X 91M) CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 8 CAMADAS E 3 DOBRAS QUE EVITAM DESFIAMENTO LIVRE DE MANCHAS, IMPUREZAS, HIDROFILIZADA, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, ATÓXICA E APIROGÊNICO; NÃO ESTERIL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 14108 - NBR 13350 - NBR 13841	ROLO
INDICADOR BIOLÓGICO ( <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ) PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, RESULTADO EM 24 H, CAIXA CONTENDO 10	CAIXA



UNIDADES	
INDICADOR QUÍMICO INTERNO COMPLY 1250 MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR, CAIXA CONTENDO 240 TIRAS	CAIXA
SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 8X 0,30MM - CALIBRE 30 G HIPODÉRMICA ACOPLADA; ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 À 100UI (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES) AGULHA FIXA E INTEGRADA SEM ESPAÇO MORTO COM CAPACIDADE PARA 100UI. O REFERIDO MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE RECONHECIDO NO MERCADO E TRAZER ESTAMPADO, OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. (CAIXA C/100 UNIDADES)	UNIDADE
TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ, EM TIRAS	UNIDADE
TIRA PARA URINÁLISE	FRASCO